



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. Nº 314/75

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA:  
Dra. JUSSARA DE BEM JONES

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MANOEL DORVANI DA SILVA contra  
GUALBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA.

*J. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

**DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO**

OBJETO: Salário-Dev. CTPS-FGTS.  
Sub-total. Cr\$1.483,20

Via 02.09.75  
Hora 13:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

I. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 314/75  
Em 13 / 08 / 1975

Proc. N.º 314/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MANOEL DORVANI DA SILVA Não tem CPF  
(Reclamante)

ajudante solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Panorama-rua 2-s/nº-Montenegro portador da C. P. - N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado no Passo da Serra-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- Que trabalhou p/a rda. de 04.06.75 até 16.06.75;
- Que não recebeu a carteira profissional ~~xxxxxxx~~ (não devolveram)
- Que recebia o salário mínimo;
- Que reclama salários de 3 meses, período em que a carteira esteve retida na firma impossibilitando-o de conseguir emprego;

RECLAMA:

Salário(3 meses).....Cr\$ 1.483,20  
Devolução da CTPS.....-.-.-.-.-  
F.G.T.S.-depósito e guias de AM....a calcular  
Sub-total.....Cr\$ 1.483,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de setembro, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Manoel Dorvani da Silva  
Manoel Dorvani da Silva (rcte.)

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a rede e ao I.N.P.S. através do Sr. Of. Dou. 16. de Just. Avaliador.

Montenegro, 13 de 08 de 1945

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Seção

MONTENEGRO

Proc. nº 314/75

Rote.: Manoel Dorvani da Silva

Reda.: Guaibacarnes Pec. Ind. e Com. Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_

AGENTE DO I. N. P. S.

N/CIDADE

Pela presente fica V. Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J. C. J. que tem como objeto o FGTS, tendo como reclamante Manoel Dorvani da Silva e como reclamada GUAIBACARNES Pec. Ind. e Com. Ltda., tendo sido designada audiência para o dia 02 de setembro de 1975, às 13:30 horas.

Montenegro, 13 de agosto de 1975.

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

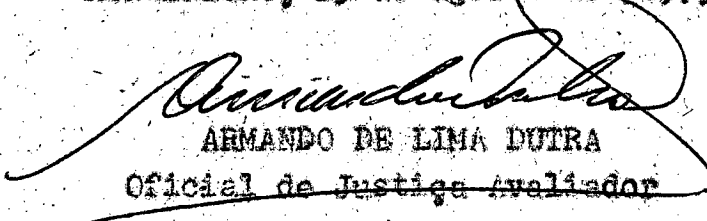
25 AGO 1975

*A. Anita M. Stringhi*  
A. Anita M. Stringhi. 42.749  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua-Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Seguros, digo, Chefe de Serviço de Seguros Sociais, Anísta Stringhi, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 25 de agosto de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



48x

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Proc. N.º 314/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL DORVANI DA SILVA

Reclamado GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dois (02) do mês de setembro, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentada CGC ou CPF.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 13 de agosto de 1975

*T de Figueiredo*  
Dra. Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

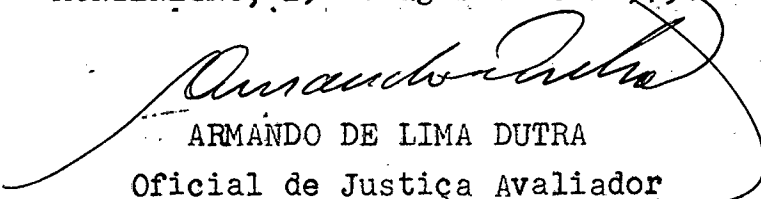
28/08/75  
GUAIBACARNES - Indústria e Comércio Ltda.

*Flip Cordeiro*  
Gloria Cordeiro

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,00 horas, à localidade de Passo da Serra, neste município, sendo aí, notifiquei a Firma GUAI-BACARNES PEC IND. E COM. LEDA., na pessoa do Auxiliar de Escritório, GLORIA CORRÊA, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 314/75.....

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL DORVANI DA SILVA, reclamante e GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, devolução da CP e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Juarez Roberto Dias com credencial arquivada na Junta. Dispensa da a leitura da inicial. AS Partes acordaram o seguinte: A reclamada entregará as guias do FGTS na próxima sexta feira dia 5, pelo código 01 devolvendo neste ato a CP do reclamante devidamente anotada. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Manoel D. da Silva*  
Reclamante

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

*T. de F. guereiro*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



6/ff

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

Juarez Roberto Dias

tem sido proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Do F3.

Montenegro, 02 / 09 / 1945

J. de Figueiredo

**Dra. Therozinha de Figueiredo**  
**Secretaria**

**Casa de Santa**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada entregou ao Reclamante, nesta Junta, as guias de AM do FGTS, código 04, conforme acordo de fls. Dou fé.

Montenegro, 05 de setembro de 1975

*T. de Figueiredo*

Dra. Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

RECEBI: *Manoel Romão da Silva*  
Reclamante

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 05 de 09 de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juizá do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria